

**DIRETRIZ DO CONSELHO PEDAGÓGICO DE 26/07/2022**

**A AVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO VISO, PORTO**



## **DIRETRIZ DO CONSELHO PEDAGÓGICO DE 26/07/2022**

### **A AVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO VISO, PORTO**

Nos termos da alínea e), do artigo 33.º do Regime de Autonomia, Administração e Gestão, do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, na sua redação atual e do número 1 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 55/2018, o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto aprovou, em sessão de 26 de julho de 2022, o documento referencial de avaliação das aprendizagens, que deve ser cumprido pelos Conselhos de Turma, Conselho de Docentes e professores titulares de turma do 1.º Ciclo e na avaliação dos alunos do Ensino Básico, nos termos das disposições constantes na legislação em vigor.

### **CONTEXTUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO**

O presente documento segue o paradigma de avaliação de caráter predominantemente formativo, sistemático e contínuo, presente nos normativos em vigor, em prol das aprendizagens efetivas e significativas, com conhecimentos consolidados, mobilizadores e potenciadores do desenvolvimento de competências, que permitam enfrentar os desafios da sociedade atual *no exercício de uma cidadania ativa e informada ao longo da vida.*

O objeto da avaliação das aprendizagens está explicitado nos vários normativos legais em vigor, nomeadamente na secção III do capítulo II do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho. Como garante de uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos, o Decreto-Lei n.º 55/2018, regulamentador atual do currículo do ensino básico e dos princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, no ponto 1 do artigo 22.º, enfatiza que a avaliação na sua dimensão formativa, enquanto parte integrante do ensino e da aprendizagem, *tem por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.* No ponto 3 do mesmo artigo consta que *na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.*

Desta forma, a avaliação que incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tem por referência as *Aprendizagens Essenciais*, constituindo a orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

## PRINCÍPIOS ORIENTADORES DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

As decisões sobre a avaliação resultam de uma reflexão que se pretende aprofundada, participada e fundamentada. O presente *Protocolo para a Avaliação das Aprendizagens* destina-se a orientar as práticas de avaliação pedagógica e de ensino. A avaliação requer a participação de professores, alunos e encarregados de educação, devendo sempre ser um processo transparente, nomeadamente através da clarificação dos descritores de sucesso, explicitação dos critérios de avaliação adotados e dos princípios orientadores, apresentando-se, assim, como um meio privilegiado para promover e melhorar as aprendizagens.

A avaliação no Agrupamento de Escolas do Viso, Porto, considera três critérios transversais:

- . Exigência (rigor científico/linguístico);
- . Adaptabilidade (criatividade, reflexão e inovação);
- . Comunicação, participação e cidadania.

Orienta-se pelos seguintes princípios:

- . o princípio da diversificação, que possibilita aos professores a utilização de diferentes técnicas de avaliação na recolha de dados, possibilitando aos alunos de demonstrar o que sabem e o que conseguem fazer;
- . o princípio da transparência, que implica que a avaliação seja clara nos seus propósitos, métodos e objetos devendo, deste modo, ser discutida e participada pelos alunos e partilhada com os encarregados de educação;
- . o princípio da melhoria da qualidade das aprendizagens, privilegiando-se a avaliação formativa que visa como objetivo primordial a melhoria das aprendizagens e não a classificação;
- . o princípio da positividade, os alunos devem ter a possibilidade de demonstrar o que sabem e o que conseguem fazer, seja pela criação de novas oportunidades, seja pela diversificação da natureza das tarefas;
- . o princípio da integração curricular, em que os processos de avaliação, de ensino e de aprendizagem sejam um só, ou seja, as tarefas propostas devem servir para o professor ensinar, os alunos aprenderem e ambos avaliarem.

A avaliação do aluno deve constituir um fator positivo, tendo em conta as dificuldades diagnosticadas e as aprendizagens a melhorar, deve valorizar o conhecimento e deve ter em conta os diferentes ritmos de aprendizagem. É imperativo diversificar os métodos de recolha de informação, envolver outros intervenientes (encarregados de educação, outros docentes, alunos) e avaliar em diferentes momentos e contextos, garantindo sempre o direito à autoavaliação de forma contínua.

A avaliação pedagógica deve ser utilizada pelos alunos e pelos professores para que se possam desenvolver as aprendizagens e as competências previstas nas Aprendizagens Essenciais, no PASEO e noutros documentos curriculares relevantes. Isto significa que, de forma sistemática, os alunos têm de ser claramente informados acerca do que é importante aprender (através dos critérios), da situação em que se encontram relativamente às aprendizagens que têm de realizar e dos esforços e estratégias que é necessário fazer para o conseguir. É, por isso, fundamental que se retirem conclusões quanto ao papel indispensável do *feedback* e dos diálogos com os alunos nas salas de aula.

Assim, a autoavaliação e a heteroavaliação constituem modos privilegiados da avaliação, consistindo na regulação do processo de aprendizagem pelo sujeito dessa aprendizagem, antecipando o trabalho a desenvolver para que determinada aprendizagem se verifique, identificando os erros de percurso cometidos e a procura de soluções alternativas.

## MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

A avaliação interna das aprendizagens compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, de avaliação formativa e de avaliação sumativa.

A avaliação diagnóstica:

- . Realiza-se sempre que seja considerado oportuno e essencial para fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica.

A avaliação formativa:

- . Assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

- . A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de

diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

. É a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos pais e encarregados de educação.

Enquanto modalidade de avaliação formativa pode ser realizada sempre que o professor da disciplina/professor titular de turma considere adequado ao processo de ensino aprendizagem.

A avaliação sumativa:

. Consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens. Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

. A avaliação sumativa é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o Conselho de Turma e dos Professores Titulares de Turma, de acordo com os critérios aprovados pelo conselho pedagógico.

. A avaliação sumativa realiza-se no final de cada período e dá origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão sobre a transição e a aprovação, respetivamente, para o ano e ciclo de escolaridade subsequente.

. A avaliação sumativa é complementada pela realização de provas finais nacionais, podendo processar-se, ainda, através da realização de provas de equivalência à frequência.

## Formalização da Avaliação Sumativa

No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente*, em todas as disciplinas (à exceção de Tecnologias da Informação e Comunicação), sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos expressa-se apenas de forma descritiva, apenas para o 1.º período..

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas. Sempre que se considere relevante, é efetuada e inscrita na ficha de registo de avaliação do aluno uma apreciação descritiva global sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar.

A avaliação dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos na lei, sendo que a avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão se realiza nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) e, quando aplicável, no Programa Educativo Individual (PEI).

Assim, a promoção de uma escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos e da operacionalização do perfil de competências que se pretende que os mesmos desenvolvam para o exercício de uma cidadania ativa e informada ao longo da vida, exige a realização de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências com diferentes graus de complexidade.

A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos Encarregados de Educação, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

## INFORMAÇÃO SOBRE AS APRENDIZAGENS

Para avaliação dos alunos devem ser utilizados diversificados procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens, à sua natureza e ao contexto em que ocorrem. A informação a devolver ao aluno deve promover processos de autorregulação das suas aprendizagens.

## Processos de recolha de informação

Um processo de recolha de informação é uma ação ou dinâmica de trabalho, formal ou informal, não estruturada ou estruturada, que se desenvolve para obter dados sobre as aprendizagens e as competências dos alunos. Tem como principal propósito obter dados para distribuir *feedback* de qualidade a todos os alunos.

Este processo deve ter em linha de conta os diferentes estilos de aprendizagem e as inteligências múltiplas.

O processo de recolha de informação deve ser diversificado e incluir, para além dos usuais testes escritos e questão aula, portefólios de evidências de aprendizagem individual, relatórios, registos de vídeo/áudio, questionários online, apresentações orais, testes em duas fases, role play, trabalho de grupo e/ou pares, registos de observação de intervenções orais e escritas, autoavaliação....

Todos os professores devem sujeitar os seus alunos a pelo menos dois instrumentos de avaliação do domínio de Conhecimentos e Capacidades nos dois períodos mais longos e a pelo menos um no outro período, de acordo com as planificações definidas pelos grupos de recrutamento.

Os professores devem dispor de elementos que lhes permitam fundamentar a avaliação dos trabalhos e prestações dos alunos, em todos os instrumentos de avaliação a que estes se sujeitaram.

Os professores fundamentam a avaliação dos seus alunos com base nos elementos constantes no domínio Conhecimentos e Capacidades e no domínio Atitudes e Valores.

No quadro seguinte, definem-se os domínios de avaliação nos diferentes ciclos de ensino.

Domínio	Áreas de competências do PASEO/ Descritores operativos
<p><b>Conhecimentos e Capacidades</b></p>	<p><b>Linguagens e textos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utiliza diferentes linguagens e símbolos.</li> <li>▪ Aplica-as aos diferentes contextos de comunicação.</li> <li>▪ Domina capacidades nucleares de compreensão e de expressão.</li> </ul> <p><b>Informação e comunicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Valida e mobiliza informação.</li> <li>▪ Transforma a informação em conhecimento.</li> <li>▪ Colabora em diferentes contextos comunicativos.</li> </ul> <p><b>Raciocínio e resolução de problemas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Interpreta, planeia e conduz pesquisas.</li> <li>▪ Gere projetos e toma decisões para resolver problemas.</li> <li>▪ Constrói produtos e conhecimentos.</li> </ul> <p><b>Pensamento crítico e pensamento criativo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pensa, observa, analisa e argumenta.</li> </ul> <p><b>Saber científico, técnico e tecnológico</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compreende processos e fenómenos científicos e tecnológicos e executa operações técnicas.</li> </ul>
<p><b>Atitudes e Valores</b></p>	<p><b>Relacionamento interpessoal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cooperar e partilha.</li> </ul> <p><b>Desenvolvimento pessoal e autonomia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relaciona conhecimentos, emoções e comportamentos.</li> <li>▪ Consolida e aprofunda competências.</li> <li>▪ É responsável e autónomo.</li> </ul> <p><b>Bem-estar, saúde e ambiente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adota comportamentos que promovem a saúde, o bem-estar e o respeito pelo ambiente.</li> <li>▪ Manifesta consciência e responsabilidade ambiental e social.</li> </ul> <p><b>Sensibilidade estética e artística</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reconhece, experimenta, aprecia e valoriza as diferentes manifestações culturais.</li> </ul> <p><b>Consciência e domínio do corpo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realiza atividades, domina a capacidade percetivo-motora e tem consciência de si próprio a nível emocional, cognitivo, psicossocial, estético e moral.</li> </ul>



## QUANTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE AVALIAÇÃO

### 1º CICLO

A correspondência entre os resultados obtidos no domínio Conhecimentos e Capacidades e as menções qualitativas a apor nos instrumentos de avaliação é a seguinte:

Resultados (%)	Menção (1.º Ciclo)
0-19	<b>INSUFICIENTE</b>
20-49	
50-69	<b>SUFICIENTE</b>
70-89	<b>BOM</b>
90-100	<b>MUITO BOM</b>

A avaliação sumativa interna é obtida tendo por base as seguintes ponderações entre o domínio Conhecimentos e Capacidades e o domínio Atitudes e Valores

Ciclo/ano	Conhecimentos e Capacidades	Atitudes e Valores
<b>1.º Ciclo</b> (1.º e 2.º ano)	60% <sup>(1)</sup>	40% <sup>(2)</sup>
<b>1.º Ciclo</b> (3.º e 4.º ano)	70% <sup>(1)</sup>	30% <sup>(2)</sup>

(1) O resultado, para o final de cada período, do domínio Conhecimentos e Capacidades é o resultado da média aritmética ou ponderada, arredondada às unidades, dos diferentes instrumentos de avaliação a que o aluno foi sujeito numa escala percentual de 0% a 100%.

(2) A cada tipo de instrumentos definidos no Domínio Atitudes e Valores é atribuído um valor percentual de acordo com a seguinte correspondência.

O valor dos instrumentos do domínio Atitudes e Valores, no final de cada período, é o resultado da média aritmética ou ponderada, arredondada às unidades dos diferentes instrumentos a que o aluno foi sujeito, de acordo com a tabela seguinte:

Resultados (%)	Menção (1.º Ciclo)
20%, 30%, 40%, 49%	<b>INSUFICIENTE</b>
50%, 60%, 69%	<b>SUFICIENTE</b>
70%, 80%, 89%	<b>BOM</b>
90%, 95%, 100%	<b>MUITO BOM</b>

Ao resultado final por período das ponderações entre o domínio Conhecimentos e Capacidades e o domínio Atitudes e Valores, apurado de acordo com as condições definidas, faz-se a sua conversão para a menção qualitativa de acordo com a tabela definida.

O resultado obtido é um indicador muito forte da menção a atribuir ao aluno, podendo o professor atribuir uma menção superior, desde que possível, considerando a progressão consistente e sólida, manifestada pelo aluno ao longo do ano letivo na maioria dos diferentes desempenhos.

### **2.º e 3.º CICLOS**

Para apuramento dos resultados obtidos pelos alunos, em todas as disciplinas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, será utilizada a seguinte correspondência:

<b>Resultados (%)</b>	<b>Nível de avaliação</b>
0-19	<b>1</b>
20-49	<b>2</b>
50-69	<b>3</b>
70-89	<b>4</b>
90-100	<b>5</b>

São obrigatórios momentos formais de avaliação da oralidade ou da dimensão prática e experimental, integrados no processo de ensino aprendizagem, nas disciplinas em que tal seja definido.

A avaliação sumativa interna é obtida tendo por base as seguintes ponderações entre o domínio Conhecimentos e Capacidades e o domínio Atitudes e Valores.

<b>Ciclo/ano</b>	<b>Conhecimentos e Capacidades</b>	<b>Atitudes e Valores</b>
<b>2.º Ciclo</b>	70% <sup>(1)</sup>	30% <sup>(2)</sup>
<b>3.º Ciclo</b>	80% <sup>(1)</sup>	20% <sup>(2)</sup>

(1) O valor, para o final de cada período, do domínio Conhecimentos e Capacidades é o resultado da média aritmética ou ponderada, arredondada às unidades, dos diferentes instrumentos de avaliação a que o aluno foi sujeito numa escala percentual de 0% a 100%.

(2) A cada tipo de instrumentos definidos no domínio Atitudes e Valores é atribuído um valor percentual de acordo com a seguinte correspondência.

O valor dos instrumentos do domínio Atitudes e Valores, no final de cada período, é o resultado da média aritmética ou ponderada, arredondada às unidades dos diferentes instrumentos a que o aluno foi sujeito, de acordo com a tabela seguinte:

<b>Resultados (%)</b>	<b>Nível de avaliação</b>
5%, 10%, 19%	<b>1</b>
20%, 35%, 49%	<b>2</b>
50%, 60%, 69%	<b>3</b>
70%, 80%, 89%	<b>4</b>
90%, 95%, 100%	<b>5</b>

Ao resultado final por período das ponderações entre o domínio dos Conhecimentos e o Capacidades e o domínio Atitudes e Valores, apurado de acordo com as condições definidas faz-se a sua conversão para o nível de avaliação de acordo com a tabela definida.

O resultado obtido é um indicador muito forte do nível de avaliação a atribuir ao aluno, podendo o professor atribuir um nível de avaliação superior, desde que possível, considerando a progressão consistente e sólida, manifestada pelo aluno ao longo do ano letivo na maioria dos diferentes desempenhos.

No 1.º período não devem ser atribuídas classificações que possam vir a inviabilizar o sucesso dos alunos, no caso daqueles que não atingiram significativamente os conhecimentos e capacidades para a disciplina, mas manifestaram esforço e empenho nas atividades escolares.

Os professores devem dispor de elementos que lhes permitam fundamentar a avaliação dos trabalhos e prestações dos alunos, em todos os instrumentos de avaliação a que estes se sujeitaram.

A classificação a atribuir a cada aluno nas disciplinas semestrais/outras resulta da aplicação dos critérios de avaliação em cada um dos semestres/outros

Sempre que, durante o decurso de um ano letivo, ocorra uma mudança de turma e/ou de escola, o Conselho de Turma/ Conselho de Docentes deve considerar todas as classificações periódicas, já obtidas pelo aluno nas disciplinas comuns, desde que averbadas nos documentos legais.

## PONDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO A ATRIBUIR POR PERÍODO

Considerando o carácter contínuo e sistemático da avaliação, a atribuição da classificação nos diferentes períodos deve refletir as aprendizagens e capacidades desenvolvidas pelos alunos desde o início do ano letivo. Deste modo, a classificação a atribuir a cada aluno em cada disciplina, deve respeitar as seguintes ponderações:

Classificação a atribuir no 1.º período	$C_1 =$ Resulta da aplicação dos critérios de avaliação
Classificação a atribuir no 2.º período	$C_2 = \frac{n_2}{N_2} \times \text{Avaliação 2.º período} + \frac{n_1}{N_2} \times C_1$
Classificação a atribuir no 3.º período	$C_3 = \frac{n_3}{N_3} \times \text{Avaliação 3.º período} + \frac{N_2}{N_3} \times C_2$

$C_i$  Representa a classificação no período  $i$  arredondada às décimas;

$n_i$  Representa o número de aulas dadas no período  $i$ ;

$N_i$  Representa o número total de aulas dadas até ao período  $i$ .

A classificação a atribuir no final do 1.º período resulta da aplicação dos critérios de avaliação.

A classificação atribuir no final do 2.º e 3.º período não pode ser inferior à obtida pela aplicação das ponderações de acordo com a tabela acima.

## EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO, TRANSIÇÃO

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado(a) ou de Não Aprovado(a), no final de cada ciclo.

No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumprido os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular da Turma em articulação com o conselho de docentes decida pela retenção do aluno.

Nos anos não terminais do 1º ciclo, 2º e 3º anos, apenas há lugar à retenção, se:

- i. o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular de Turma em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.
- ii. no final do 2.º ano de escolaridade, o aluno obtiver, cumulativamente, a menção de Insuficiente a Português/ Português Língua Não Materna/ Português Língua Segunda, Matemática, Estudo do Meio, Educação Artística e Educação Física, existindo a obrigatoriedade de o professor titular de turma refletir se a menção de Insuficiente a Português/ Português Língua Não Materna/ Português Língua Segunda e Matemática são a conclusão de um atraso significativo que o impeçam de alcançar as aprendizagens essenciais para o 3.º ano.
- iii. no final do 3.º ano de escolaridade, o aluno obtiver a menção de Insuficiente nas seguintes áreas disciplinares:
  - a) de Português/ Português Língua Não Materna/ Português Língua Segunda e de Matemática.
  - b) de Português/ Português Língua Não Materna/ Português Língua Segunda ou a Matemática e, simultaneamente, a duas das seguintes: Estudo do Meio, Inglês e Educação Artística e Educação Física.

No final do 5.º e 7.º anos de escolaridade, o aluno transita nas seguintes condições:

- a) três disciplinas com classificações inferiores a 3.
- b) quatro disciplinas com classificações inferiores a 3 desde que tenha pelo menos em

uma delas uma média nos instrumentos de avaliação do domínio de Conhecimentos e Capacidades a que foi sujeito ao longo do ano letivo não inferior a 35%.

- c) cinco disciplinas com classificações inferiores a 3 desde que tenha pelo menos em duas delas uma média nos instrumentos de avaliação do domínio de Conhecimentos e Capacidades a que foi sujeito ao longo do ano letivo não inferior a 35%.

No final do 8.º ano de escolaridade, o aluno transita nas seguintes condições:

- d) Com classificações inferiores a 3 em três disciplinas, sendo que no caso destas incluïrem, cumulativamente, as disciplinas de Português/ Português Língua Não Materna/ Português Língua Segunda e Matemática, pelo menos, numa destas duas disciplinas, a média nos instrumentos de avaliação do domínio de Conhecimentos e Capacidades a que o aluno foi sujeito, ao longo do ano, não poderá ser inferior a 35%.
- e) Sem prejuízo da alínea anterior, o aluno transita de ano de escolaridade com classificações inferiores a 3 em quatro disciplinas, desde que obtenha, pelo menos, numa das disciplinas que integrem este conjunto, média não inferior a 35% nos instrumentos de avaliação do domínio de Conhecimentos e Capacidades a que foi sujeito ao longo do ano.

Considerando a sua natureza instrumental, a avaliação das disciplinas semestrais Tecnologias da Informação e Comunicação e Cidadania e Desenvolvimento é qualitativa no final do 1º e 2º períodos letivos e quantitativa no final do 3º período.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa e Oferta Complementar nos três ciclos do ensino básico e as atividades de enriquecimento curricular e o Apoio ao Estudo no 1º e 2º ciclos, não são consideradas para efeitos de transição de ano e de aprovação de ciclo.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste caráter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

Nas situações de **Não Transição**, o professor titular de turma ou o Conselho de Turma pode, no entanto, optar pela Transição, desde que expresse devidamente a sua fundamentação em ata de que os conhecimentos não adquiridos e capacidades não desenvolvidas pelo aluno não comprometem a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades para o ano de

escolaridade seguinte e/ou final de ciclo ou por outra fundamentação que entender relevante, considerando para o efeito o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A **Aprovação** no 4.º, 6.º e 9.ºanos está definida nos normativos legais. No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1º ciclo, tiver obtido:

i) Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português/ Português Língua Não Materna/ Português Língua Segunda e de Matemática;

ii) Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português/ Português Língua Não Materna/ Português Língua Segunda ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2º e 3º ciclos, tiver obtido:

i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português/ Português Língua Não Materna/ Português Língua Segunda e de Matemática;

ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

No caso o 9ºano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização de provas finais do ensino básico (Português ou Português Língua não Materna (PLNM) ou Português Língua Segunda (PL2) e Matemática) incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

## CASOS ESPECIAIS DE PROGRESSÃO

1. Um aluno que revele capacidades de aprendizagem excecionais e um adequado grau de maturidade, poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, beneficiando de uma das seguintes hipóteses ou de ambas:

- a) Concluir o 1º ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano respetivo, podendo para isso completar o 1º ciclo em três anos;
- b) Transitar de ano de escolaridade antes do final do ano letivo, uma única vez, ao longo dos 2º e 3º ciclos.

2. Um aluno retido num dos anos não terminais de ciclo, que demonstre ter desenvolvido as aprendizagens definidas para o final do respetivo ciclo, poderá concluí-lo nos anos previstos para a sua duração, através de uma progressão mais rápida, nos anos subsequentes à sua retenção.

3. Os casos especiais de progressão previstos nos números anteriores dependem de deliberação do Conselho Pedagógico, sob proposta do Professor Titular de Turma ou do Conselho de Turma, baseado em registos de avaliação e de parecer da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, no caso das situações previstas no número 1, depois de obtida a concordância do Encarregado de Educação.

4. A deliberação decorrente do previsto nos números anteriores não prejudica o cumprimento dos restantes requisitos legalmente exigidos para a progressão de ciclo.



## DOCUMENTOS ORIENTADORES

- Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril
- Despacho n.º 6478/2017 de 26 de julho (Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória)
- Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto
- Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto
- Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho
- Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas do Viso, Porto
- Regulamento Interno do AEVISO

## DISPOSIÇÕES FINAIS

O protocolo apresentado anteriormente deve ser respeitado por todos os professores.

Os diferentes grupos de recrutamento devem elaborar os critérios de avaliação para as respetivas disciplinas, incluindo as de Oferta de Escola e as Aprendizagens Substitutivas, onde conste a descrição de um perfil de aprendizagens específicas para cada ano e /ou ciclo de escolaridade, assim como as diferentes ponderações para os domínios Conhecimentos e Capacidades e Atitudes e Valores, de acordo com o modelo normalizado do Agrupamento.

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da direção, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

O documento presente não dispensa a leitura dos normativos em vigor.

No respeito pela lei, o presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e manter-se-á em vigor neste Agrupamento até que o Conselho Pedagógico considere útil a sua revisão ou a legislação o venha a exigir.